



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

## LEI N° 965/2025

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 884/2025, criando o cargo de Gerente de Farmácia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento em comissão de Gerente de Farmácia, símbolo CC-3, com a devida inclusão e adequação na Lei Municipal nº 884/2025, para fins de composição da estrutura organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º** Fica acrescido o item 6.1.9 aos parágrafos 1º.6 e 2º do artigo 22 da Seção IV da Lei Municipal nº 884/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

§1º.6. A Secretaria de Saúde compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário Municipal:

(...)

6.1.9 Gerência de Farmácia

§2º. As unidades administrativas que compõem a Secretaria de Saúde, além das atividades correlatas ao seu objeto, têm as seguintes atribuições:

(...)

6.1.9 Gerência de Farmácia: A função de um gerente de farmácia municipal envolve a gestão operacional e administrativa da farmácia pública, incluindo a supervisão do estoque e da dispensação de medicamentos, o controle financeiro e de suprimentos, a liderança da equipe e a garantia do cumprimento de normas e legislações sanitárias

**"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

para assegurar a qualidade da assistência farmacêutica à população.

-Gestão de Pessoas: Liderar, motivar e desenvolver a equipe, garantindo um ambiente de trabalho organizado e o cumprimento de comportamentos éticos.

- Gestão de Estoque: Controlar a entrada e saída de medicamentos e insumos, solicitando reposições, realizando balanços e inventários, e garantindo o correto armazenamento e integridade dos produtos.

- Gestão Financeira: Controlar custos e despesas, acompanhar os resultados da farmácia e garantir o cumprimento de normas financeiras relacionadas à assistência farmacêutica.

- Operações de Dispensação: Supervisionar a dispensação de medicamentos aos usuários, assegurando a segurança e eficiência do processo e o respeito às prescrições médicas.

- Conformidade e Qualidade: Garantir o cumprimento das boas práticas de dispensação e manipulação, das normas regulatórias e do código de ética, assegurando a qualidade do atendimento ao público.

- Planejamento: Colaborar no planejamento de objetivos e metas, bem como na elaboração de políticas e procedimentos para as operações da farmácia.

- Infraestrutura: Zelar pela estrutura física e operacional da farmácia, assegurando a organização e limpeza do ambiente de trabalho.

- Objetivo: Garantir que a farmácia municipal opere de forma eficiente e atenda às necessidades da população, oferecendo assistência farmacêutica de qualidade e assegurando o uso seguro e racional dos medicamentos."

**Art. 3º** Ficam alterados os Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 884/2025, com o acréscimo do cargo mencionado no art. 1º desta Lei à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### ANEXO II

**“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

Unidade	Denominação
4.	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
	(...)
4.1.8	Gerência de Farmácia

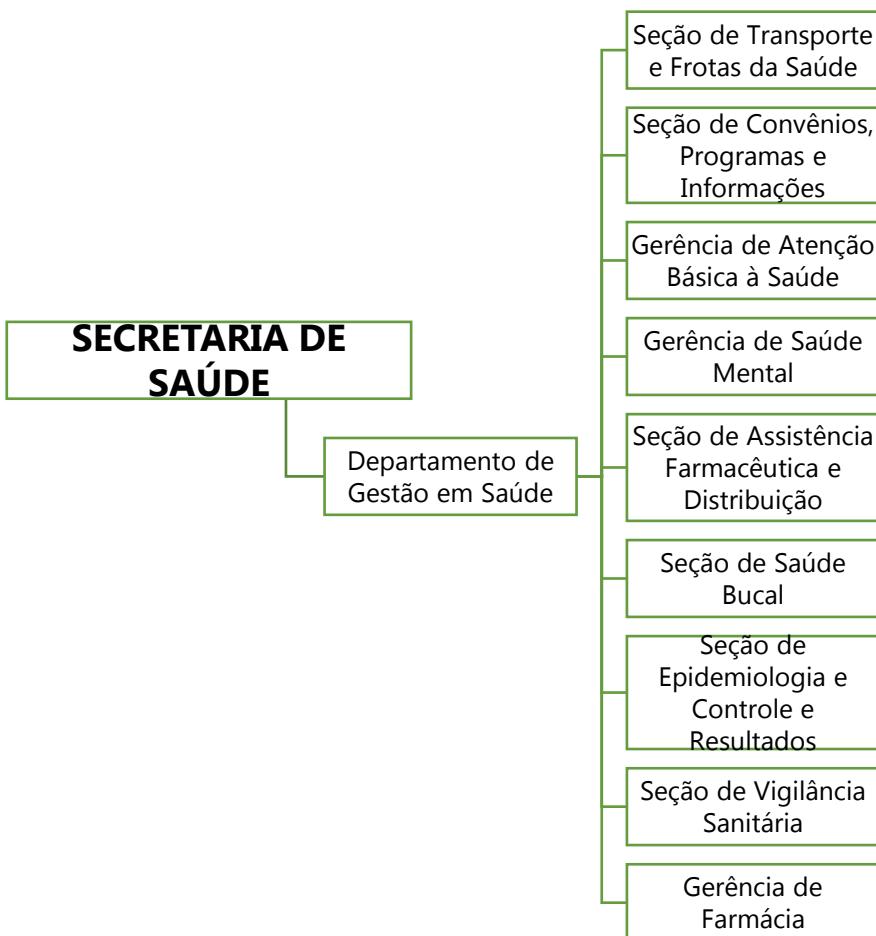
## ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO

### ANEXO III

Unidade	Denominação	Vaga	Símbolo
	(...)		
4.1.9	Gerente de Farmácia	1	CC-3

(...)

### ANEXO V



*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 884/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*